ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. nº.327/10ª-CS-2007

Relatório Final

Petição nº. 143/X/1ª., da iniciativa de José Alberto Sousa Ribeiro e outros

Nos termos do nº.6 do artº.15º da Lei nº. 43/90, com as alterações introduzidas pela Lei nº.6/93, de 1 de Março e Lei 15/2003, de 4 de Junho, junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** aprovado na reunião da Comissão Parlamentar de Saúde de 22 de Maio de 2007. Este Relatório diz respeito à **Petição nº.143/X/1ª.**, da iniciativa de José Alberto Sousa Ribeiro e outros em que solicitam a *"Manutenção do funcionamento da Maternidade de Santo Tirso e reclamam o cumprimento da promessa de construção de novas instalações para um Hospital Público inserido no SNS"* e que dá por concluída a petição.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº. 1 do artigo 16º. da Lei nº. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93, de 1 de Março e nº. 15/2003, de 4 de Junho, deve a *Petição n.º 143/X/1ª.ser arquivada*, tendo já sido dado conhecimento ao peticionante do Relatório Final.

Com os melhores cumprimentos, da mais elevada estima.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria de Belém Roseira)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 212657
Entrada/Saída n.º 3506/i Data 2007/06/15

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 143/X/1ª

(Deputado Relator: Jorge Almeida)

DA INICIATIVA DE: José Alberto Sousa Ribeiro e outros

ASSUNTO: Solicitam a manutenção do funcionamento da maternidade de Santo Tirso e reclamam o cumprimento da promessa de construção de novas instalações para um hospital público inserido no SNS

RELATÓRIO FINAL

Em 31 de Maio de 2006 deu entrada na Presidência da Assembleia da República uma Petição, que foi admitida em 4 de Julho de 2006, subscrita por 9178 cidadãos, em que se solicitava a intervenção deste órgão de soberania no sentido de evitar o encerramento da maternidade de Santo Tirso. Invocando o artigo 64º da Constituição da República Portuguesa, defendiam os peticionantes a manutenção em funcionamento daquela maternidade e reclamavam o cumprimento da promessa de construção de novas instalações para um hospital público para servir as populações de Santo Tirso e Trofa.

O signatário foi nomeado Relator em 4 de Julho, tendo de tal facto sido notificado o primeiro peticionante, através do Oficio 104/10ª - CS 2006, da mesma data.

De acordo com o n.º 2 do artigo 17º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, que regula o exercício do direito de petição, quando estas são subscritas por mais de 2 000 cidadãos, como é o caso, é obrigatória a audição dos peticionantes.

Assim, foram notificados para reunir com o Relator três peticionantes, José Alberto Sousa Ribeiro, Alírio António Sousa Canceles e Fernando José Castro Moreira, sem que qualquer deles tenha comparecido ou contactado, até ao presente, o Relator ou os serviços de apoio à Comissão.

Face ao exposto, tendo presente o disposto no n.º 2 do artigo 19º da lei atrás citada, que estabelece que *"a falta de comparência injustificada por parte dos peticionantes poderá ter como consequência o arquivamento do respectivo processo"*, a Comissão de Saúde adopta o seguinte parecer:

- Com base no n.º 2 do artigo 19º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, a Petição deverá ser arquivada, devido ao facto de os peticionantes convocados para a audição obrigatória não terem comparecido, sem que para tal tenham dado qualquer justificação, não tendo até ao presente contactado o Relator ou os serviços de apoio à Comissão;

- Por razões de inutilidade superveniente, tal como já aconteceu em circunstâncias semelhantes, fica efectivamente prejudicada a apreciação desta Petição em sessão Plenária, a qual deveria ocorrer pelo facto de ter sido subscrita por mais de 4000 assinaturas, conforme alínea a) do artigo 20º da citada lei;

- Deste Relatório deverá ser dado conhecimento ao PAR e aos peticionantes, conforme previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 16º da mesma Lei.

A Deputada Presidente

(Maria de Belém Roseira)

O Deputado Relator

(Jorge Almeida)